

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Valença do Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130.0001-90, com sede à Rua Dr. Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Fernando Furtado da Graça, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva, visando a contratação de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, com base no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 2257/2006, Lei Municipal nº 2895/2016 e Lei Complementar 129/2010, através do Processo Administrativo nº 22906/2018. O Processo Seletivo Simplificado será realizado para formar cadastro de reserva, atendendo as vagas provenientes de afastamento temporário de servidores municipais e que não podem ser ocupadas através de Concurso Público.

A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste Edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação, vagas que não podem ser objeto de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme cargos e funções descritas no Anexo I;

1.2. A Comissão Setorial será encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme atribuições do cargo. Essa Comissão Setorial será integralizada por Servidores Municipais de Educação nomeada pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação por Portaria;

1.3. Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, concluído com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a publicação do resultado final;

1.4. O Resultado Final deste processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, no site da Prefeitura de Valença-RJ no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença-RJ e da Secretaria Municipal de Educação;

1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6. Os candidatos que atenderem todas as condições exigidas por este edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados em todo território do Município, incluindo os Distritos, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

1.7. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação estabelecida neste edital.

1.8. O contrato será temporário, por tempo determinado e mediante necessidade da Administração e se extinguir-se-á sem direito a indenização, nos termos da Lei Municipal nº 2257/2006, de 26 de julho de 2006, observado o interesse público, sendo dotado de regime jurídico administrativo.

1.9. Em observância a Lei Municipal nº 2895/2016, art. 9º, III, o pessoal contratado não poderá ser novamente contratado, nos termos desta Lei, para exercer a mesma atividade profissional, antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I do art. 2º desta Lei.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Início:** 18 de março de 2019 **Término:** 19 de março de 2019

Horário: de 8:00h às 11:00h

Local: Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, Valença-RJ

2.2. A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Valença, juntamente com Edital, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019;

2.3. Para efetuar a **inscrição** o candidato deverá entregar:

a) **Ficha de Inscrição** preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do **Anexo II**, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;

b) o **Currículo**, conforme modelo constante do **Anexo III**, (com cópias dos documentos presentes no edital, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação).

2.4. O **Currículo** deverá conter as seguintes especificações:

a) nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;

b) endereço, número do telefone;

c) função a qual pretende concorrer de acordo com o Edital;

d) escolaridade, identificando os cursos, que deverão estar relacionados com o cargo pretendido;

e) qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, possuindo relação com o cargo que deseja concorrer, informando duração e períodos de realização dos últimos 05(cinco) anos;

f) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas;

- 2.5. O candidato poderá se inscrever somente para 1(uma) área de atuação, conforme opções constantes no **Anexo I**;
- 2.6. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Setorial, como documento comprobatório de sua inscrição.
- 2.7. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
- 2.8. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
- 2.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.
- 2.10. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Setorial o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.
- 2.12. O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, para a função.
- 2.13. A Comissão Setorial não será responsável por conferir se todos os documentos presentes no edital e necessários a investidura foram entregues, sendo a entrega de inteira responsabilidade do candidato;
- 2.14. A não entrega de qualquer dos documentos previsto no Edital, na data da inscrição, causará a reprovação do candidato.
- 2.15. Não será permitido o ingresso das pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, licença médica, afastamento por doença, tratamento médicos;

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DA CARGA HORÁRIA

3.1. O cadastro de reserva relacionado a este processo seletivo será destinado especificadamente para as funções discriminadas no Anexo I, sendo desde já determinado que o candidato só poderá se habilitar em apenas uma das respectivas, conforme item 2.5.

3.2. O cargo, lotação e atribuições, carga horária semanal e vencimentos todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão disposta no ANEXO I deste edital;

3.3. Deve-se observar que 10% do total das respectivas vagas serão destinadas há pessoas com necessidades especiais nos termos da legislação vigente.

3.4. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Dos Requisitos Gerais para exercer o cargo:

4.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2. possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;

4.1.3. ter na data do encerramento das inscrições a graduação mínima exigida para o cargo;

4.1.4. não enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37, incisos XVI da CFRB/88), mediante declaração de acúmulos ou não do cargo público (Anexo V);

4.1.5. estar em dia com suas obrigações eleitorais;

4.1.6. estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

4.1.7. possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do processo seletivo simplificado, exigido no anexo I;

4.1.8 conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O credenciamento será feito presencialmente, com a entrega do currículo e demais documentos exigidos neste edital sobe pena de eliminação sumária;

5.2. Deverão constar no currículo, modelo Anexo III, às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas neste currículo deverão ser comprovadas por documentos (original e Xerox) e serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3. Os candidatos deverão apresentar na data da inscrição uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- i) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- j) certificado militar, quando couber;
- k) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.

l) declaração de bens;

m) declaração de acumulação de cargos;

5.4. Nenhum documento poderá ser apresentado após o ato de inscrição;

5.5. Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado;

5.6. O candidato que apresentar documentação inidônea, além da desclassificação sumária, responderá por sanções previstas em lei.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

a) Preenchimento da ficha de inscrição no Anexo II;

b) Avaliação Curricular, com base nos dados informados no **Anexo III**, análise curricular e formação acadêmica, abrangendo as qualificações presentes no currículo individual de cada candidato, sendo analisada neste momento a formação profissional e acadêmica do candidato, relacionado ao cargo concorrido, nos termos do item 7.1;

c) Avaliação de Títulos, que deverão estar relacionados com a área do cargo para qual pretende concorrer, com base nos dados informados no **Anexo III**.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Tabela de Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular, cujo os itens deverão ter relação com o cargo pretendido:

- I) Pós Graduação Strito Sensu/Doutorado – 3 (três) pontos;
- II) Pós Graduação Strito Sensu/Mestrado – 2,5 pontos
- III) Pós Graduação Lato sensu/Especialização – 2 (dois) pontos;
- IV) Graduação/Licenciatura – 1,5 pontos
- V) Graduação- 1,5 pontos

7.1.1 Tempo de serviço (máximo de 3 pontos)

Exercício na Função em atividade pública* – de 0-5 anos: 0,5 pontos

6-10 anos: 1,0 pontos
11 ou mais: 1,5 pontos

Exercício na Função em atividade privada* – 0-5 anos: 0,5 pontos
6-10 anos: 1,0 pontos
11 ou mais: 1,5 pontos

* Não serão somados cumulativamente.

7.1.2. O total da pontuação será obtido o resultado da soma aritmética dos itens 7.1, 7.1.1;

7.1.3. O tempo de Serviço prestado através do estágio não será computado;

7.1.4. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, exercício na função em atividade pública ou exercício na função em atividade privada;

8– DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença – RJ, no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ e da Secretaria Municipal de Valença-RJ **a partir do dia 26/03/2019.**

8.2. A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado.**

8.3. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente do respectivo Processo Seletivo.

8.4- A classificação do PSS será nominal e devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município, sendo o resultado final homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

- 9.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes das somas dos pontos obtidos;
- 9.2. Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência;
- 9.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração;
- 9.4. Extinto o prazo a que se refere o item 9.3 os documentos utilizados neste Processo Seletivo Simplificado e que não resultaram em contratação, serão eliminados;

10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

- 10.1 Em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
- a) Obter maior pontuação no item 7.1.1 deste edital;
 - b) Tiver maior tempo de experiência na função.
- 10.2 Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A chamada dos candidatos para ocuparem a vaga será feita pela Secretaria Municipal de Educação ou através da publicação no site <http://www.valenca.rj.gov.br>, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ;

12.2 O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – Todas as publicações oficiais, referentes ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no site <http://www.valenca.rj.gov.br>, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320 e no Boletim Oficial, por uma única vez, e no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação**;

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site <http://www.valenca.rj.gov.br>, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, no Boletim Oficial, e no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação;

13.3 – O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato;

13.4 – Quando for evidenciado a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

13.4-A – A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas uma expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência, necessidade e interesse da Administração Pública.

13.5 – A convocação dos candidatos será através de Edital Publicado em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ;

13.6. Após a publicação do resultado do processo seletivo obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração de endereço, telefone, através de formulário protocolado na Secretaria;

13.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.8 – Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

13.9 – Integra este Edital Anexo I, II, III, IV, V, Lei Municipal nº 2257/2006, Lei Municipal 2895/2016 e lei Complementar nº 129/2010.

Valença, 11 de março+ de 2019

Secretária Municipal de Educação Maria Aparecida de Almeida

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/SME/2019

**ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS
BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNÇÃO	VAGA	Lotação	CH	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO
Professor I	Cadastro de reserva (10 % da vagas destinadas a portadores de necessidades especiais)	SME	40 horas semanal	1. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS: Ensino Médio Completo e certificação de formação em Libras, como: Curso de Extensão Universitária ou Curso de Extensão Continuada com 4º módulo, promovido por instituições credenciadas pela Secretaria de Educação, ou Curso de Educação Profissional reconhecido pelo sistema que os credenciou, ou o Prolibras.	R\$ 1962,17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II DO EDITAL N° 002/SME/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CARGO e FUNÇÃO (como está no edital)	
Concorrer a Vaga de Portador de necessidades especiais, conforme estabelecido no Edital	☐ Sim ☐ Não

NOME							
DATA DE NASC				SEXO		CPF	
ENDEREÇO					Nº		CIDADE
CEP			BAIRRO				
TELEFONE(S)							
Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 001/SME/2019 que rege este processo seletivo Valença-RJ, _____ DE _____ de 2019 _____ ASSINATURA DO CANDIDATO							

TRAZER PREENCHIDO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
NOME DE CANDIDATO:
CARGO e FUNÇÃO (Como está no Edital):
DATA: _____ / _____ / 2019.
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO SETORIAL:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III DO EDITAL N° 002/SME/2019

CURRICULUM VITAE

NOME:			
CARGO e FUNÇÃO (Como está no Edital):			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos dois anos). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou).			
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o			

curso e área de habilitação) *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Capacitação (relacionado com o cargo que pretende concorrer) *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração, certificado ou diploma).	

TRAZER PREENCHIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV DO EDITAL

Declaração de Bens

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, _____, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº
_____ E NO RG Nº _____ - _____, RESIDENTE E
DOMICILIADO _____,
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO POSSUO
BENS A DECLARAR.

SENDO O QUE HAVIA A DECLARAR E POR SER A EXPRESSÃO DA
VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

VALENÇA-RJ, ____ DE _____ DE 2019.

DECLARANTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V DO EDITAL

Declaração de Acúmulo de Cargos

Eu, _____

RG.: - _____, CPF.: _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço

() outro cargo () emprego () função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

Se exercer cargo (s), terá que especificar detalhes do cargo.

VALENÇA-RJ, ____ DE _____ DE 2019.

Assinatura